



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital 001/2020
Prêmios artísticos culturais

A Prefeitura Municipal de Paraú, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 19 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 019/2020, de 17 de Outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de outubro de 2020
Inscrições	18 a 31 de outubro de 2020
Habilitação	03 de outubro de 2020
Seleção	4 a 5 de novembro de 2020
Publicação	6 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	10 de novembro a 18 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 – Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de Paraú/RN:

- 1.1.1 – 05 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para artes cênicas;
- 1.1.2 – 05 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para artes visuais;
- 1.1.3 – 05 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para diversidade cultural;
- 1.1.4 – 10 prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para música;
- 1.1.5 – 01 prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) para literatura.
- 1.1.6 – 01 prêmio no valor de R\$ 1.246,55 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para hair style.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 47.246,55 (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis mil reais e cinquenta e cinco centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2 –O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Paraú - RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 –As áreas mapeadas que apresentar projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos seguimentos descritos, registradas em vídeo, com performances de artistas de forma individual ou de grupo, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

b) As produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitido oficinas, relatos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registros em vídeo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de de 18 a 31 de outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: smcparau2020@gmail.com:

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou jurídica

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.6 –Deverão ser utilizadas plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência doproponente.

3.7 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação doproponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário deinscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, ecitando sombreamento.

3.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.14 – Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail smcparau2020@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

minutagem: de 5 a 30 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2020.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Paraú, Secretaria Municipal de Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeopremiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou por ela designada.

5.2.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paraú (www.paraui.rn.gov.br)

5.2.4 – O trabalho da Comissão de Aplicação do FUNCULTURA não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão de Aplicação do FUNCULTURA é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão de Aplicação do FUNCULTURA, (§ 1º, Art.12, Lei 312/2020) composta de 2 (dois) integrantes, podendo ser apliado em até 5 pessoas, através de instrução normativa a cargo da Prefeita Municipal.

5.3.2 - A comissão é presidida pela Secretária Municipal de Cultura;

5.3.4 - Os membros da Comissão de Aplicação do FUNCULTURA - CAF ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão de Aplicação do FUNCULTURA que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 – Os vídeos serão avaliados pelos membros da Comissão de Aplicação do FUNCULTURA, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.7 – A comissão de Avaliação do FUNCULTURA utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	0 a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a) maior pontuação no itema;

b) maior pontuação no itemb;

c) maior pontuação no itemc.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação do FUNCULTURA estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9—A Comissão de Aplicação do FUNCULTURA indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Paraú(www.paraui.rn.gov.br).

5.3.11 – A decisão da Comissão de Aplicação do FUNCULTURA é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico smcparau2020@gmail.com no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Paraú, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;]

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;.

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Paraú (www.parau.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, Decreto nº 19/2020, com repasse em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Aplicação do FUNCULTURA.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.3 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Paraú (www.parau.rn.gov.br).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Paraú, Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.3 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Paraú/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ 08.084.691/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretária Municipal de Cultura após apreciação do Comissão de Aplicação do FUNCULTURA, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Campo Grande, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: smcparau2020@gmail.com.

Paraú/RN, 17 de outubro de 2020.

Maria Olimpia Ferreira Nunes Eufrásio
Prefeita Municipal